



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO CEELE – 04/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece os critérios de seleção de alunos para vagas remanescentes nas modalidades de Reopção, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título no âmbito do Curso de Engenharia Elétrica, Campus Nova Gameleira, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.

Resolução aprovada na 195ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica no dia 03 de outubro de 2025.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, CAMPUS NOVA GAMELEIRA, DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o disposto nas legislações vigentes e no Projeto Pedagógico do Curso,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer os critérios de seleção de alunos para vagas remanescentes nas modalidades de Reopção, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título no âmbito do Curso de Engenharia Elétrica, Campus Nova Gameleira, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, constantes no Anexo desta resolução e parte integrante dela.

Art. 2º – Revogar a Resolução CEELE – 07/2021, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Cláudio de Andrade Lima
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica do CEFET-MG,
Campus Nova Gameleira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

ANEXO À RESOLUÇÃO CEELE – 04/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA VAGAS REMANESCENTES PARA AS MODALIDADES DE REOPÇÃO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO NO ÂMBITO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CAMPUS NOVA GAMELEIRA DO CEFET-MG

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO, AGENTES ENVOLVIDOS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º – As vagas remanescentes do curso de Engenharia Elétrica no que diz respeito às modalidades de Reopção de Curso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título são preenchidas de acordo com as Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG.

Art. 2º – O processo de preenchimento de vagas remanescentes, os agentes envolvidos e suas competências são aqueles definidos nas Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG, em seus Capítulos III, IV, VI e VII.

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA REOPÇÃO DE CURSO

Art. 3º – O candidato à modalidade de Reopção de Curso deverá ter integralizado no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do Currículo Pleno do Curso de origem e ter sido admitido no CEFET-MG via processo seletivo para o primeiro período do curso.

Parágrafo único: O candidato à Reopção de Curso deverá ser oriundo de um dos Cursos de graduação ofertados pelo CEFET-MG e necessariamente relacionados no Anexo A. Também deverá ter integralizado todas as disciplinas que compõem a grade curricular do seu Curso de origem até o terceiro período, inclusive.

Art. 4º – Para ser admitido no curso de Engenharia Elétrica do CEFET-MG, Campus Nova Gameleira, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global igual ou superior a 60% (sessenta por cento).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Parágrafo único: A análise classificatória será feita considerando: (i) o maior Coeficiente Global entre os candidatos; (ii) o menor número de reprovações em disciplinas cursadas no curso de origem.

CAPÍTULO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 5º – O candidato à modalidade de Transferência Externa deve estar matriculado em um dos cursos dentro das áreas de Engenharia I, II, III ou IV, definidas pela CAPES e relacionadas no Anexo B. Também, deverá ter integralizado todas as disciplinas básicas referentes a Cálculo, Física, Programação de Computadores e Química no Curso de origem.

Parágrafo único: O candidato deverá anexar, no ato da inscrição: (i) a Matriz Curricular correspondente ao curso de origem; (ii) o documento comprobatório de que o curso de origem atende às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos Cursos de Engenharia; (iii) o Plano de Estudos com a previsão de integralização do Curso de Engenharia Elétrica do CEFET-MG em um período máximo de 15 semestres, considerando o tempo cumprido na Instituição de origem.

Art. 6º – Para ser admitido no curso de Engenharia Elétrica do CEFET-MG, Campus Nova Gameleira, o candidato será avaliado pelo seu Histórico Escolar, devendo apresentar Coeficiente de Rendimento Global, calculado conforme estabelecido nas Normas Acadêmicas do CEFET-MG, igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

Parágrafo único: A análise classificatória será feita considerando: (i) o maior Coeficiente Global; (ii) o menor número de reprovações em disciplinas cursadas no curso de origem.

CAPÍTULO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A MODALIDADE DE OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

Art. 7º – O Candidato à modalidade de Obtenção de Novo Título deverá apresentar em seu Histórico Escolar um Coeficiente de Rendimento Global, calculado conforme estabelecido nas Normas Acadêmicas do CEFET-MG, igual ou superior a 70% (setenta por cento).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Art. 8º – Na análise do Memorial Descritivo do candidato à modalidade de Obtenção de Novo Título deverá ser priorizada a comprovação de experiência profissional em áreas relacionadas ao Curso de Engenharia Elétrica do CEFET-MG.

Art. 9º – O Candidato à Obtenção de Novo Título deverá ter sido graduado há no máximo 10 anos, considerando-se a data de solicitação da Obtenção de Novo Título.

Prof. Cláudio de Andrade Lima
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica do CEFET-MG,
Campus Nova Gameleira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

ANEXO A

CURSOS DO CEFET-MG CONSIDERADOS DE ÁREAS AFINS AO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, CAMPUS NOVA GAMELEIRA, PARA OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NA MODALIDADE DE REOPÇÃO DE CURSO

- Engenharia Ambiental e Sanitária
- Engenharia Civil
- Engenharia de Automação Industrial
- Engenharia de Computação
- Engenharia de Controle e Automação
- Engenharia de Materiais
- Engenharia de Minas
- Engenharia de Produção Civil
- Engenharia de Transportes
- Engenharia Mecânica
- Engenharia Mecatrônica
- Engenharia Metalúrgica
- Química Tecnológica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

ANEXO B

**ÁREAS AFINS AO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NA
MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

Áreas de Conhecimento (conforme CAPES)

ENGENHARIAS I

- Engenharia Civil
- Engenharia Sanitária
- Engenharia de Transportes

ENGENHARIAS II

- Engenharia de Minas
- Engenharia de Materiais e Metalúrgica
- Engenharia Química
- Engenharia Nuclear

ENGENHARIAS III

- Engenharia Mecânica
- Engenharia de Produção
- Engenharia Naval e Oceânica
- Engenharia Aeroespacial

ENGENHARIAS IV

- Engenharia Elétrica
- Engenharia Biomédica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE
MINAS GERAIS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

RESOLUÇÃO CEELE/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 7, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

(Assinado digitalmente em 10/10/2025 13:45)

CLAUDIO DE ANDRADE LIMA

COORDENADOR - TITULAR

CEELE (11.51.12)

Matrícula: ###323#6

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2025, tipo:
RESOLUÇÃO, data de emissão: 10/10/2025 e o código de verificação: **ab0247bbd2**